



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OFÍCIO N° 195/2015

DERRUBADAS, 22 DE JUNHO DE 2015.

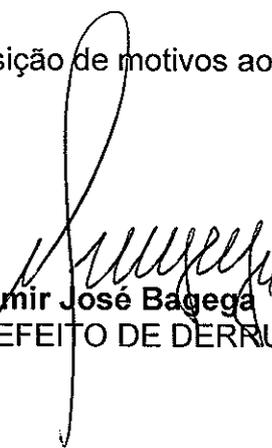
EXMO. SR.
VER. MARCOS ANTONIO BIDIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DERRUBADAS/RS.

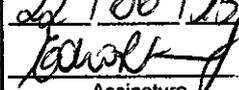
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores, o PROJETO DE LEI N° 031/2015, que Autoriza o Poder Executivo a manter o programa de apoio aos pequenos agricultores para execução de serviços com patrulha agrícola, programa de execução de serviços com máquinas rodoviárias, autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
PREFEITO DE DERRUBADAS

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
22/06/15
 Assinatura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 031/2015

Autoriza o Poder Executivo a manter o programa de apoio aos pequenos agricultores para execução de serviços com patrulha agrícola, programa de execução de serviços com máquinas rodoviárias, autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

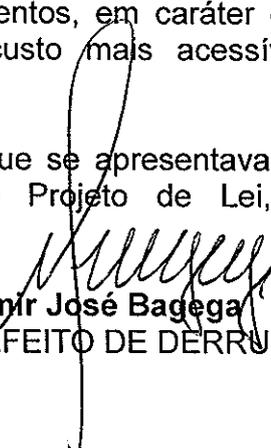
Encaminhamos através do presente Projeto de Lei, pedido de autorização legislativa visando manter o Programa de apoio aos agricultores do município de Derrubadas, com vistas a fomentar a execução de serviços com máquinas da patrulha agrícola, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, bem como o programa de execução de serviços com máquinas rodoviárias junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.

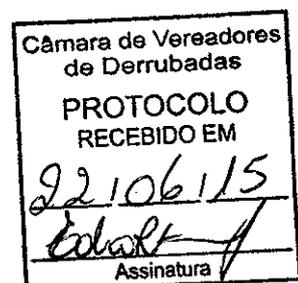
O projeto contempla como consequência a contratação de pessoal para ocupar vagas temporárias no cargo de Operador de Máquinas, visando proporcionar às referidas Secretarias recursos humanos necessários para a execução dos serviços que as mesmas se propõem.

As contratações se fazem necessárias para atender a demanda de pedidos, especialmente dos agricultores deste Município desejando a contratação dos mais diversos serviços da patrulha agrícola e máquinas rodoviárias.

O município de Derrubadas, uma vez reconhecendo essa necessidade, irá manter os atendimentos, em caráter excepcional, onde o pequeno produtor poderá contratar a um custo mais acessível daquele contratado com particulares.

Sendo o que se apresentava para o momento, na certeza quanto a aprovação do presente Projeto de Lei, desde já agradecemos a compreensão.


Almir José Bagega
PREFEITO DE DERRUBADAS



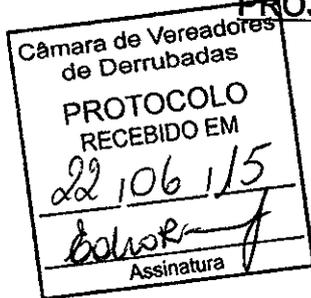


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 22 DE JUNHO DE 2015



Autoriza o Poder Executivo a manter o programa de apoio aos pequenos agricultores para execução de serviços com patrulha agrícola, programa de execução de serviços com máquinas rodoviárias, autoriza contratação temporária e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a manter o programa de execução de serviços de patrulha agrícola da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, referente a prestação de serviços diversos nas áreas da agricultura e pecuária, bem como o programa de execução de serviços com máquinas rodoviárias na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.

Artigo 2º - Para a execução dos programas de manutenção de serviços dispostos na presente lei deverá o Poder Executivo proceder na contratação temporária de servidores, até o limite de vagas dispostos no quadro a seguir, cujas atribuições do cargo consta no anexo I da Lei Municipal nº 1.048/2013.

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO
Operador de Máquinas	3	40 horas semanais	Padrão 07

Parágrafo único - Os profissionais a serem contratados deverão atender aos requisitos para habilitação do cargo, dispostos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.048/2013, bem como serem submetido a processo seletivo simplificado.

Artigo 3º - Os contratos de trabalho obedecerão os ditames da Lei Municipal nº 152/95 e submetido ao Regime Geral de Previdência Social da União – INSS.

Artigo 4º - A vigência dos contratos com base na presente Lei será de 06 (seis) meses, da data do início dos contratos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, comprovada a necessidade.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Artigo 6° - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 dias do mês de junho de 2015.


Almir José Bagega
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se
Aos 22 de junho de 2015.

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

